



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

CNPJ-13.226.584/0001-60

LEI Nº 1.038/2024.

Autoria: Comissão de Finanças e Orçamentos

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS PARA O PERÍODO 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Na **condição de VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**, Estado da Bahia, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - A remuneração mensal do Prefeito será de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Art. 2º - A remuneração mensal do Vice-Prefeito será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Art. 3º - A remuneração mensal dos Secretários Municipais será de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

Art. 4º - Ao subsídio que trata o Art. 1º desta Lei, é assegurada a revisão geral anual na mesma data e nos mesmos índices que for concedido aos Servidores Públicos Municipais, observados os limites legais e constitucionais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, 16 de outubro de 2024.

Ademilton Torres da Silva
Vice-Presidente